



BIRIGUI

86 e

86 v

4.

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 404, DE 9 DE MAIO DE 1.960

AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE MATERIAIS E DE BICICLETA, DE-PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, e seguinte:

- a) - 1 (uma) plaina de arraste de Motoniveladora "Gallen";
- b) - parte de um bloco de trator;
- c) - 1 (uma) bicicleta de marca "Rabeneick".

PARÁGRAFO ÚNICO -- De Edital de concorrência de verãe constar tãdas as condições e especificações necessãrias à venda - a que se refere êste artigo.

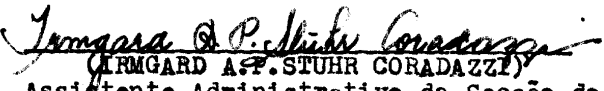
ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de Maio de mil novecentos e sessenta.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção de Expediente e de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de Maio de mil novecentos e sessenta.



(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção de Expediente e de Pessoal da Prefeitura